

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraalta.sc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº 019/2017, DE 03 DE JANEIRO 2017.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são atribuídas no art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal nº. 599/2003, combinado com o art. 4º e 5º da Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para realização de despesas sob o regime de adiantamento, no exercício de 2017, até 31 de dezembro de 2017, os servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos termos da Lei Municipal nº. 599/2003, destinado a custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

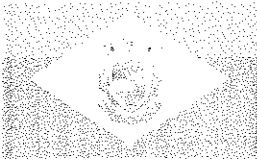
Servidor:	REGINA CELINA VANZETTO LINDEMANN
Matrícula:	1065
Cargo/Função/Emprego:	Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Servidor:	JOSIMAR SENHOR
Matrícula:	774
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	LENOIR BENEDET
Matrícula:	718
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	MOACIR JOSÉ VIVAN
Matrícula:	54
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	JEFERSON MARTINI
Matrícula:	1066
Cargo/Função/Emprego:	Secretário de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 00.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

Servidor:	EDERSON CEREZOLLI
Matrícula:	1068
Cargo/Função/Emprego:	Secretário de Administração e Des. Econômico

Servidor:	VILSON PAULETTO
Matrícula:	962
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Art. 2º O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas à administração, em até 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação dos recursos.

Art. 3º O responsável pela prestação de contas fica sujeito a atender todas as exigências da Lei Municipal nº. 599/2003, combinado com a Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

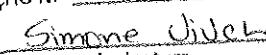
Art. 4º A prestação de contas dos recursos concedidos, será organizada nas fases de concessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pelo concedente, e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

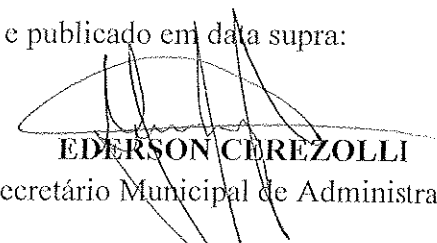
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de janeiro de 2017.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: Decreto 019/2017
DATA: 03.01.2017
EDIÇÃO N.º 2162
 Assinatura

Registrado e publicado em data supra:


EDERSON CEREZOLLI
Secretário Municipal de Administração